

LEI Nº 2.514/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a MITRA DIOCESANA DE ITUIUTABA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.639/0005-03, nome fantasia PAROQUIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA, com sede na Praça São Vicente de Paulo, nº 01, Bairro Medalha Milagrosa, neste Município de Campina Verde/MG, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à título de incentivo financeiro, para ajudar nos custos das festividades em comemoração à Padroeira do Município de Campina Verde, “Nossa Senhora da Medalha Milagrosa”.

Parágrafo Único: O valor repassado será creditado mediante PIX, através da chave 21.238.639/0005-03, nome do beneficiário: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA, na agência do Banco do Brasil.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 21 de novembro de 2024.

HELDER PAULO Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:002 CARNEIRO:00225536650
25536650 Dados: 2024.11.21
10:12:00 -03'00'
HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal



**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA
POR MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM**

21/11/2024. JOAO PAULO GOUVEIA Assinado de forma digital por
FRANCO LEITE DE FREITAS:07914685690 LEITE DE FREITAS:07914685690
FREITAS:07914685690 Dados: 2024.11.21 10:12:25 -03'00'